



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

1

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 2025.**

**AUTORIA:** Deputado Pato Maravilha (PL)

Declara o evento “**Moita Fest**”, do Município de Moita Bonita, “Bem de Interesse Cultural” e dá providências correlatas.

***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado o evento “**Moita Fest**”, realizado no Município de Moita Bonita, Bem de Interesse Cultural, na forma do §1º do art. 9º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

**Art. 2º** O Bem de Interesse Cultural declarado no art. 1º desta Lei, que ocorre anualmente, no último final de semana do mês de outubro, fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa em anexo.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 15 de julho de 2025.

---

**PATO MARAVILHA (PL)**  
Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA**

2

**JUSTIFICATIVA**

Ilustres Deputados,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar o *Moita Fest*, do município de Moita Bonita, como **Bem de Interesse Cultural** do Estado de Sergipe, reconhecendo oficialmente sua relevância para a cultura, a economia e a identidade do povo moitense.

Criado em **2005**, o *Moita Fest* é uma manifestação cultural que nasceu da iniciativa da juventude moitense da época e, ao longo dos anos, transformou-se em uma das festas mais aguardadas do agreste sergipano. Com quase duas décadas de existência, o evento mantém viva a alegria e o entusiasmo de seus primeiros organizadores, muitos dos quais ainda participam ativamente das comemorações, agora ao lado das novas gerações.

O evento já foi reconhecido como **Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Moita Bonita**, por meio da **Lei nº 611, de 04 de abril de 2025**, evidenciando sua importância no cenário local. Contudo, seu impacto vai além das fronteiras do município: o *Moita Fest* movimenta a economia, gera emprego e renda, estimula o turismo e fortalece o comércio local, ao mesmo tempo em que valoriza as expressões culturais e o espírito comunitário da população moitense.

Ao ser reconhecido como Bem de Interesse Cultural no âmbito estadual, o *Moita Fest* ganha ainda mais legitimidade e visibilidade, o que o **credencia a captar apoios tanto do setor público quanto da iniciativa privada**, fundamentais para a manutenção e expansão do evento nos próximos anos.

Dessa forma, esta proposição tem como objetivo preservar, fortalecer e valorizar um projeto que já faz parte da história do município de Moita Bonita e que contribui diretamente para o fortalecimento da cultura sergipana.

Contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria, renovo os votos de estima e consideração.





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA**

3

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 15 de julho de 2025

---

**PATO MARAVILHA (PL)**  
Deputado Estadual



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003100340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em 15/07/2025 09:35

Checksum: **0DDA9D3033A768C9AE1E462C76C727503DC89F8DEB84547DAB5BF28ACD5585D1**

